



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2022 – CASAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2022 – CASAL, que tem como objeto a contratação de até 74 (setenta e quatro) conexões à internet, provido por empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet de 100 Mb, 50 Mb e 10 Mb, com disponibilidade integral da banda para a rede de dados da CASAL, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**ESCLARECIMENTOS:**

1) O Edital informa, no item 9.4. do Edital que a licitante vencedora deverá apresentar os documentos digitalizados e posteriormente os mesmos autenticados ou originais em um prazo de 02 (dois) dias úteis da data do certame. Considerando a promulgação do Decreto 9.094 de 17 de julho de 2017 e do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 além da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 no intuito de simplificar e modernizar os processos administrativos, reduzir o impacto ambiental e economicidade do processo licitatório, em particular dos pregões eletrônicos, requeremos a dispensa do envio dos documentos autenticados ou originais, exceto em caso de dúvida sobre a documentação digital enviada uma vez tal procedimento já vem sendo largamente adotado por toda Administração Pública e, em particular, neste momento de pandemia de COVID 19. Nossa solicitação será atendida?

**Resposta:** Em primeiro lugar, destacamos que consta no preâmbulo do edital que o mesmo é regido pela Lei Federal 13.303/2016, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC – CASAL. Dito isto, informamos que conforme divulgado anteriormente no esclarecimento nº 01, divulgado em 04 de março de 2022, e de acordo com o que consta no item 9, subitem 9.4 do edital, os documentos originais e/ou cópias autenticadas somente serão exigidos do licitante que for declarado vencedor. Esclarecemos ainda que os documentos que devem ser enviados em original e/ou cópia autenticada são apenas aqueles que não possuem chancela do órgão emissor ou não puderem ter sua autenticidade conferida através da internet.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 09 de Março de 2022.

Atenciosamente,

*Dayselanea Loureia de O. Silva*  
Dayselanea Correia de Oliveira Silva  
Pregoeira/ASLIC/CASAL

*Adely Roberta Meireles de Oliveira*  
Adely Roberta Meireles de Oliveira  
Autoridade Competente e Assessora da ASLIC/CASAL